



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2226/2026

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica ratificada a alteração do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - **CISVALI**, após aprovação da Ata nº 05/2025 em Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, convertendo-se em contrato de consórcio público, nos exatos termos do protocolo anexo, que passa a integrar esta Lei como parte indissociável.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - **CISVALI** para a realização de licitações compartilhadas de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos, serviços e demais bens necessários ao funcionamento dos serviços de saúde, cabendo ao Consórcio a atuação como ente gerenciador do procedimento licitatório, responsável pelo planejamento, instrução, processamento, julgamento e homologação das licitações, e aos Municípios a responsabilidade pela celebração direta dos contratos com os fornecedores vencedores, bem como pela execução contratual, gestão e realização dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica, ainda, autorizado a promover as adequações necessárias na vigente Lei Orçamentária Anual, inclusive mediante abertura de créditos adicionais, para adimplir os encargos financeiros decorrentes de sua participação nas licitações compartilhadas, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 20 de março 2026.

Adelcio Valério Coloda
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2226/2026

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Terceira Alteração ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI tem por finalidade aperfeiçoar, ampliar e atualizar a finalidade institucional do Consórcio, de modo a explicitar, de forma clara, expressa e estruturada, a possibilidade de realização de licitações compartilhadas na área da saúde.

Embora o Protocolo de Intenções já preveja a compra compartilhada de medicamentos, a experiência administrativa, a evolução da gestão pública consorciada e as demandas operacionais dos entes consorciados demonstram a necessidade de ampliação formal dessa competência para abranger, de modo expresso, a aquisição compartilhada de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos e demais bens inerentes ao funcionamento dos serviços de saúde, conferindo maior segurança jurídica, clareza normativa e organização institucional às ações do Consórcio.

A alteração proposta com a inserção das licitações compartilhadas, promove dentre outras vantagens: padronização de aquisições, ganho de escala, eficiência operacional, economicidade do gasto público, fortalecimento da competitividade entre fornecedores e otimização de recursos públicos.

A gestão associada de compras públicas constitui instrumento legítimo de governança interfederativa, compatível com o modelo constitucional de cooperação entre entes federados e plenamente alinhado aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento regional.

Do ponto de vista normativo, a presente alteração encontra fundamento na legislação que rege os consórcios públicos, especialmente:

- Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), que disciplina a cooperação federativa por meio de consórcios públicos para a gestão associada de serviços públicos e interesses comuns;
- Decreto nº 6.017/2007, que a regulamenta, especialmente a gestão associada como instrumento de cooperação federativa para execução de políticas públicas e ações de interesse comum e dispõe que o Protocolo de Intenções e suas alterações devem ser ratificados por lei pelos entes consorciados, conferindo-lhes eficácia jurídica plena.

A alteração proposta, portanto, não cria finalidade estranha ao objeto do Consórcio, mas apenas explicita, organiza e fortalece juridicamente competências já inerentes à



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2226/2026

lógica da gestão associada, estruturando de forma clara o modelo de compras públicas consorciadas como instrumento permanente de atuação institucional do CISVALI.

Diante de sua natureza jurídica, por se tratar de alteração do Protocolo de Intenções, a presente retificação necessariamente deverá ser submetida à ratificação legislativa de cada ente consorciado, mediante aprovação de lei específica pelas respectivas Câmaras Municipais, como condição de validade, eficácia e incorporação formal ao Protocolo de Intenções.

Bituruna, 20 de março 2026.

Adelcio Valério Coloda

Prefeito Municipal em Exercício